



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 1973, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

"Dispõe sobre a criação na estrutura organizacional do Gabinete do Chefe do Executivo, do cargo de Secretário Particular do Prefeito".

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito, o cargo de Secretário Particular, com vencimentos previstos na tabela anexa à Lei municipal 1.714/02, sob o código "CC-X".

Art. 2º - Ao Secretário Particular do Prefeito, sem prejuízo de outros expedientes delegados pelo Chefe do Executivo, caberão as seguintes atribuições:

I - Assessorar diretamente o Prefeito, na adoção dos expedientes necessários para fiel cumprimento das formalidades referentes ao cargo e mandato, tanto em expedientes ordinários, bem como em solenidades revestidas de formalidades legais;

II - Proceder de acordo com as atividades necessárias para o estabelecimento de relações institucionais a serem estabelecidas entre o Município e poderes de estado, pessoas jurídicas e pessoas naturais.

§ único: Para o efeito do disposto no inciso II, considerar-se-ão poderes de estado, o Poder Executivo, o Legislativo e o Judiciário; pessoas jurídicas, aquelas de direito público ou privado, que representem entes da Federação, bem como instituições juridicamente organizadas com ou sem fito de lucro, respectivamente; e pessoas naturais, aquelas detentoras de prerrogativas de carreira e/ou mandato eletivo, titulares de direitos perante Administração, e demais cidadãos detentores de legítimos interesses.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 28 de fevereiro de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/e/